



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 255

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TACIBA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Leis Complementares	4
Decretos	5
Licitações e Contratos	6
Extrato	6
Concursos Públicos/Processos Seletivos	7
Convocação	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taciba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taciba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taciba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taciba

CNPJ 55.354.302/0001-50

Praça Padre Felix, 80

Telefone: (18) 3997-9070

Site: www.taciba.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Câmara Municipal de Taciba

CNPJ 68.165.844/0001-26

Av. Moisés Calixto, 810

Telefone: (18) 3997-1247

Site: www.camarataciba.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taciba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taciba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 255

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO DE TACIBA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 729/2020

De 20 de Fevereiro de 2020

"Dispõe sobre a criação de "Parque Ecológico Municipal de Taciba" e denominação de espaços públicos e dá outras providências".

ALAIR ANTONIO BATISTA, Prefeito do Município Taciba, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado o "Parque Ecológico Municipal de Taciba", linear urbano, de uso sustentável, para o desenvolvimento de atividades de turismo e de lazer, denominado "AURORA MARIA DE JESUS", com superfície equivalente a 30,1772 hectares, conforme perímetro estabelecido no Memorial Descritivo constante do Anexo I, o qual faz parte integrante da presente lei.

Parágrafo único – Não sofrerão alteração de dominialidade as áreas pertencentes a particulares, inseridas no perímetro do "Parque Ecológico Municipal de Taciba".

Art. 2º Fica estabelecida uma faixa de Área de Preservação Permanente - APP no entorno do espelho d'água do reservatório artificial do "Parque Ecológico Municipal de Taciba", com largura de 15 m (quinze metros), medidos em projeção horizontal, a partir do seu nível operativo normal.

Art. 3º As faixas de Área de Preservação Permanente - APP marginais aos Córregos do Amargoso e Água da Formiga, nos trechos compreendidos dentro do "Parque Ecológico Municipal de Taciba", correspondem à largura determinada na alínea "a", Inciso I, artigo 4º, da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, com redação dada pela Lei nº 12.727 de 2012.

Parágrafo único. As Áreas de Preservação Permanente - APP integrantes dos Loteamentos "Residencial São Francisco", "Residencial Jardim Califórnia", e "Residencial Recanto do Lago" permanecerão com suas dimensões inalteradas, em obediência aos respectivos projetos aprovados pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais - GRAPROHAB.

Art. 4º As intervenções físicas sobre as Áreas de Preservação Permanente - APPs, inscritas dentro do perímetro do "Parque Ecológico Municipal de Taciba", somente serão permitidas nas hipóteses previstas no artigo 8º, cc. os Incisos VIII (alíneas "b", "c", e "d"), IX (alíneas "a", "c", e "e"), e X (alíneas "a", "b", "c", "d", "f" e "g"), do artigo 3º, todos da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

Parágrafo único. As intervenções aludidas no caput deste artigo dependerão de prévia autorização dos órgãos ambientais competentes.

Art. 5º O Executivo Municipal poderá requerer junto ao CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente a inclusão do "Parque Ecológico Municipal de Taciba" no SNUC - Sistema Nacional de Unidades de Conservação, nos termos do Parágrafo único, artigo 6º, da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000.

Art. 6º O Município de Taciba poderá receber doações, a fundo perdido, de entidades e instituições governamentais e não-governamentais, de pessoas físicas ou jurídicas, com a finalidade de garantir a sustentabilidade econômica, proteger os recursos naturais, promover a utilização dos princípios e práticas de conservação da natureza no processo de desenvolvimento do "Parque Ecológico Municipal de Taciba".

Art. 7º Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder outorga onerosa de uso, com a finalidade de exploração, por terceiros, dos espaços públicos do "Parque Ecológico Municipal de Taciba", em razão de interesse público, e respeitadas as conveniências da administração, por meio dos instrumentos administrativos de Permissão de Uso, ou Concessão de Uso; em quaisquer das hipóteses, assegurando sempre a igualdade de oportunidade a todos os eventuais interessados.

Art. 8º O Executivo Municipal poderá estabelecer,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 255

Página 3 de 8

por Decreto, normas específicas relativas à gestão, ocupação, usos, e atividades a serem desenvolvidas no “Parque Ecológico Municipal de Taciba”.

Art. 9º Ficam denominadas de “João Lucio da Silva” as Piscinas de Águas Naturais - PANs do “Parque Ecológico Municipal de Taciba”

Art. 10 Fica denominado de “Bosque Dona Lucinha”, o espaço público inserto no “Parque Ecológico Municipal de Taciba”, delimitado pelo quadrilátero compreendido pela Rua Francisco Teodoro de Souza, Rua Ângelo Ferro, Rua José Manoel da Silva, e a margem esquerda do Córrego Água da Formiga.

Art. 11 Os dados pessoais dos homenageados por esta Lei ficam fazendo parte integrante da mesma, conforme Anexo II.

Art. 12 As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, ficando revogadas as Leis nº 511, de 27 de novembro de 2008 e nº 683, de 17 de outubro de 2017.

Prefeitura do Município de Taciba, 20 de Fevereiro de 2020.

ALAIR ANTONIO BATISTA

Prefeito do Município

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ODETE LUIZA DE SOUZA

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

ANEXO II HOMENAGEADA AURORA MARIA DE JESUS

Dona Aurora, nasceu aos 10/02/1890 e falecera aos 18/03/1980. Chegou ao nosso município com 28 (vinte e oito) anos de idade, quando se casou com Sr. Antônio Camilo, que à época era viúvo e pai de 06(seis) filhos, 02 (dois) homens e 04(quatro) mulheres, vindo a fixar seu primeiro domicílio na Água dos Bois, no município de Taciba. Morou por 02 (dois) anos na Água dos Bois.

Naquela época o povoado de Santos Reis, hoje a cidade de Taciba, estava começando se formar. Antônio Camilo construiu um rancho às margens do Rio Formiga, mudando-se com a família, para formar a fazenda que era toda coberta de mata, porém com terra muito boa. Em 1920, nasceu sua primeira filha, a Ana, e depois a cada ano e meio nasceram os demais; ao total foram 08 (oito) filhos, sendo 06 (seis) homens e 02(duas) mulheres. Ficou viúva do Sr. Antônio Camilo em 1.943. Com a viuvez, D. Aurora e os filhos continuaram lutando na fazenda. No ano de 1.951, quando a fazenda era gerenciada pelo seu filho Fiico, foi construída a nova casa da sede da fazenda. No ano de 1.953, a fazenda foi dividida entre os herdeiros, sendo que D. Aurora continuou morando na sede da Fazenda com seu filho Miguel Custódio, que por 03 (três) mandatos foi Prefeito da cidade de Taciba. D. Aurora, apesar de analfabeta, franzina, geniosa e brava, tinha uma energia contagiante, era muito disposta, inteligente, arrimo de família e protetora dos necessitados. Na vizinhança, se tinha um chefe de família doente, com lavoura para colher ou necessitando realizar qualquer outro serviço, reunia os vizinhos, fazia mutirão e socorria o chefe de família doente; se alguma família tinha criança doente, ela mandava levar uma égua com cria para dar-lhe o leite, porque acreditava que o leite de égua a curaria, e muitas crianças assim foram curadas; fornecia leite de vaca para famílias carentes; quando morria alguém, ajudava no precisasse, se faltava o caixão providenciava as tábuas e o carpinteiro para confeccionar, dando ao defunto um enterro digno. Enfim, ela tinha o dom da liderança. Era uma pessoa admirável. Antônio Camilo homenageou-a dando do nome de sua propriedade de “FAZENDA AURORA”.

HOMENAGEADA

MARIA LUCIA DA SILVA

Maria Lúcia da Silva, carinhosamente conhecida em nossa cidade com “Dona Lucinha”, chegou em Taciba com 18 (dezoito) anos de idade; aos 21 (vinte e um) anos de idade casou-se com o Sr. João Ribeiro da Silva, que já era morador de Taciba; teve 10 (dez) filhos. Ficou viúva aos 41 (quarenta e um) anos de idade, ocasião em que começou sua mudança de vida, pois se viu sozinha para criar tanto filhos, foi uma batalha que conseguiu vencê-la com louvor. Dedicou a igreja católica onde participou



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 255

Página 4 de 8

assiduamente de seu trabalho de evangelização. Trabalhou junto a comunidade como acompanhante de doentes; com o apoio do então Prefeito da época Sr. Miguel Custódio ajudava na entrega de cestas básicas com a primeira dama Dirce Castilho Custódio; foi líder do primeiro mutirão de moradias populares de Taciba, sendo ele quem escolheu o nome da “Vila Nazaré”. Continuou sua trajetória em outras administrações dando ênfase ao Projeto da 3ª idade, onde atuou por muito tempo como coordenadora, após deixar a coordenação passou a ser participante, onde permaneceu até adoecer-se; se sagrou rainha da 3ª idade. Faleceu em 29 de maio de 2.014, aos 81 (oitenta e um) anos de idade.

Foi uma mulher do bem, de conduta exemplar, representa um modelo a ser seguido pelos Tacibenses, quer como chefe de família, quer como cidadã honrada e trabalhadora que foi, cumpridora fiel de seus deveres para com seus semelhantes e a nossa comunidade, merecedora da justa homenagem que com esta denominação os Poderes Executivo e Legislativo prestam à sua memória.

HOMENAGEADO

JOÃO LÚCIO DA SILVA

João Lúcio da Silva, nasceu aos 04 de fevereiro de 1.72 e faleceu em 29 de novembro de 2007. Era casado com a Sra. Rosenilda Serafim da Costa, e pai de 02 (dois) filhos, Luciano da Silva e Diana da Silva.

Durante sua efêmera passagem pela vida terrestre residiu em Taciba e participou de atividades como o Centro de Treinamentos das Forças Armadas Marinha-Exército-Aeronáutica; possuía certificado da Polícia Militar do Estado de São Paulo 14º Grupamento de Bombeiros que logrou êxito na aprovação; participou no Serviço Social do Comércio – SESC; participou das reações sorológicas obrigatória pela legislação sanitária vigente, que na época foram negativas.

Era servidor público municipal, concursado no cargo de salva-vidas no Balneário Municipal de Águas Naturais.

Era um servidor responsável, cumpridor de seus deveres, e sempre pautou por uma conduta digna, sendo muito querido por seus 12 colegas e familiares; pai zeloso, considerado por todos uma pessoa gentil e muito grato ao

Município. Infelizmente, partiu para morada eterna com apenas 35 (trinta e cinco) anos de idade.

Leis Complementares

LEI COMPLEMENTAR Nº 035/2020

De 20 de Fevereiro de 2020

“Dispõe sobre a afetação de bem do Patrimônio Público Municipal e dá outras providências”.

ALAIR ANTONIO BATISTA, Prefeito do Município Taciba, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica afetado o bem imóvel que compõe o patrimônio do público municipal, com as seguintes referências: “Um imóvel rural denominado “CANTEIRO DE CAPIVARA – GLEBA A”, sem benfeitorias, com área de 18.076,00 metros quadrados, localizado na Fazenda da Gruta, no município de Taciba, desta comarca de Regente Feijó, dentro do seguinte roteiro de divisas e confrontações:- Começa o perímetro desta descrição no vértice M-1; situado no limite da faixa de domínio da SP-421 (Km 144 mais 997,71 metros e respeitando o limite de 25,00 metros e tendo como a faixa de domínio 50 metros), e segue com os seguintes azimutes e distâncias até o Km 144 mais 617,76 metros e respeitando o limite de 25,00 metros e tendo como a faixa de domínio de 50,00 metros; 89°41’ 08” e 304,33 metros até o vértice M-2; 87°10’ 10” e 14,38 metros até o vértice M-3; 80°29’52” e 61,24 metros até o vértice M-4; deste, segue confrontando com a COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (CESP), matrícula 6.402, com o seguinte azimute e distância:- 147°04’31” e 463,58 metros até o vértice M-5; deste, segue confrontando com a propriedade de ADILSON ANTONIO DE ALMEIDA, matrícula nº 8.236, com o seguinte azimute e distância:- 232°37’ 08” e 38,56 metros até o vértice M-6; deste, segue confrontando com a propriedade de EMÍLIO CORAÇA CASTRO ROSA e SEBASTIÃO ALBERTO CORAÇA CASTRO ROSA, matrícula nº 8.237, com o azimute e distância 231°18’ 14” e 8,68 metros até o vértice M-6ª; deste segue



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 255

Página 5 de 8

confrontando com a propriedade de LAGOA DA GRUTA URBANISMO SPE LTDA (matrícula nº 16.123), com o seguinte azimuth e distância: 321°52'06" e 3,27 metros até o M-40; seguindo em curva a direita com raio de 8,00 metros e desenvolvimento de 6,21 metros até o vértice M-41; seguindo em curva a direita com raio de 8,00 metros e desenvolvimento de 6,36 metros até o vértice M-42; 51°52'0,6" e 22,80 metros até o vértice M-43; seguindo em curva à esquerda com raio de 6,00 metros e desenvolvimento de 8,88 metros até o vértice M-44; 327°0,4'35" e 190,49 metros até o vértice M-45; 327°04'35" e 117,64 metros, até o vértice M-46; 327°04'35" e 109,78 metros até o vértice M-47; 259°21' 58" e 65,16 metros até o vértice M-48; 269°48' 59" e 247,17 metros até o vértice M-47; 259°21' 58" e 65,16 metros até o vértice M-48; 269°48'59" e 247,17 metros até o vértice M-49; 269°46' 53" e 73,51 metros até o vértice M-50; deste segue confrontando com a LAGOA DA GRUTA URBANISMO SPE LTDA (matrícula n. 9.974), com o seguinte azimuth e distância:- 359°36'39" e 31,68 metros, até o vértice M-1, ponto inicial perímetro". Imóvel este objeto da matrícula nº 16122.

Art. 2º O imóvel referido no artigo 1º desta Lei passa a constituir-se de bem público de uso comum do povo e se destinará à estrada municipal a qual será denominada ESTRADA MUNICIPAL ADAUTO BELARMINO DA SILVA (SEU ALTINO).

Art. 3º O Poder Executivo Municipal deverá proceder às averbações necessárias junto ao Ofício de Registro de Imóveis na matrícula mencionada nesta Lei, haja vista que a área afetada continuará de propriedade do Município.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taciba, 20 de Fevereiro de 2020.

ALAIR ANTONIO BATISTA

Prefeito do Município

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ODETE LUIZA DE SOUZA

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Decretos

DECRETO Nº 130 de 20 de fevereiro de 2020.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALAIR ANTONIO BATISTA, Prefeito do Município de Taciba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO, que o Carnaval é uma festa tradicionalmente popular, comemorada em todo país e diversos municípios da região;

CONSIDERANDO, que o 25 de fevereiro do corrente ano, é feriado municipal por se tratar de terça-feira de Carnaval;

CONSIDERANDO, que cumpre aos Poderes Públicos promover, incentivar e facilitar todas as manifestações populares de cunho moral, religioso, cívico ou patriótico;

CONSIDERANDO, que o Governador do Estado de São Paulo decretou a suspensão do expediente nas repartições públicas estaduais pertencentes à Administração Direta e Autarquias nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2020, destacando que no dia 26 de fevereiro o expediente será iniciado 12:00;

CONSIDERANDO, que Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo suspendeu o expediente nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2020, em razão das festividades do Carnaval e no dia 26 (quarta-feira de cinzas) o servidor iniciará sua jornada de trabalho 3 (três) horas após o horário a que estiver sujeito;

CONSIDERANDO, que nos dias 24, 25 e 26 de fevereiro do corrente ano não são dias letivos, vez que haverá recesso escolar, conforme calendário elaborado pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO, que os setores como emergências da área da saúde, limpeza pública e outros que garantem serviços essenciais à população não serão paralisados.

DECRETA:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 255

Página 6 de 8

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas deste Município, na segunda-feira e quarta-feira, dias 24 e 26 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. A Unidade Básica de Saúde funcionará em regime de plantão no dia 24 de fevereiro de 2020, das 17h:00 às 22h:00; haverá expediente normal no dia 26 de fevereiro de 2020, a partir das 13h:00.

Art. 3º - Fica, ainda, ressalvado a manutenção dos serviços essenciais (coleta de lixo domiciliar), bem como os serviços administrativos que se fizerem necessários, em conformidade com o determinado por cada Secretaria, caso haja necessidade, por meio de escala.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taciba(SP), 20 de fevereiro de 2020.

ALAIR ANTONIO BATISTA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ODETE LUIZA DE SOUZA

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato Nº: 01/2018

Termo Aditivo: Quarto

Contratante: Prefeitura Municipal De Taciba

Contratado: PEDRO VIEIRA TRANSPORTES-ME

Objeto: Fica o Contrato original Prorrogado até 31 de dezembro de 2020.

Assinatura:25/01/2018

Data Do Aditivo:24/01/2020

Fundamento: Art. 57, Inciso II Da Lei Federal Nº 8.666/93.

Autoridade: Alair Antonio Batista

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato Nº: 02/2018

Termo Aditivo: Segundo

Contratante: Prefeitura Municipal De Taciba

Contratado: J L DA SILVA LOCAÇÃO-ME

Objeto: Fica o Contrato original Prorrogado até 31 de dezembro de 2020.

Assinatura:25/01/2018

Data Do Aditivo:24/01/2020

Fundamento: Art. 57, Inciso II Da Lei Federal Nº 8.666/93.

Autoridade: Alair Antonio Batista

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato: 01/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Taciba

Contratado: Pedro Vieira Transportes-ME

Objeto: Fica o Contrato original reduzido no valor de R\$ 834,25

(oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos),

passando o valor mensal da contratada em R\$ 2.502,74

(dois mil quinhentos e dois reais e setenta e quatro centavos)

a contar de 1º de novembro de 2019..

Assinatura: 31 de Outubro de 2019

Autoridade: Alair Antônio Batista



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 255

Página 7 de 8

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2020 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 - DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

ALAIR ANTÔNIO BATISTA, Prefeito Municipal de Taciba, Estado de São Paulo, uso de suas atribuições legais.

CONVOCA para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taciba, situado à Rua Manoel Hipólito Nº 851, Centro, para entrega de documentos, o candidato aprovado no Processo Seletivo para Estagiários nº 001/2019, do Curso de Direito, no dia 27 de fevereiro de 2020, em horário de expediente, munido dos documentos exigidos para contratação- original e cópia- da Carteira de Identidade, CPF, comprovante de residência e atestado de matrícula original do semestre em que está cursando, e para entrevista presencial a ser realizada pelo Gestor da área demandante.

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO
5º	Nilton Guilherme Silva Mendonça

Prefeitura Municipal de Taciba, 20 de fevereiro de 2020.

ALAIR ANTÔNIO BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2020 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 PRORROGADO PELO DECRETO 118/2019.

ALAIR ANTÔNIO BATISTA, Prefeito Municipal de Taciba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA, os candidatos aprovados da respectiva função a comparecer na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Manoel Xavier, 228, centro, neste município, no dia 27 de fevereiro de 2020, às 14h00 – PEB –I e PEB-II, munidos dos documentos e habilitação

exigida, para atribuição de classes e/ou aulas em caráter de substituição por tempo determinado. Terá por finalizada a atribuição, depois de esgotado o número de classes e/ou aulas a serem atribuídas.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL)

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO	RG
15º	LEANDRA SELMA PESSININ COELHO	24.350.158-4
16º	ALAÍDE DE FÁTIMA ANTUNES	13.735.647
17º	ZELITA GOMES DE OLIVEIRA	15.298.994

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II

PEB II - DISCIPLINA DE ARTE

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO	RG
3º	RIAN VITOR MORAIS VIEIRA	45.180.968-3

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Taciba, 19 de fevereiro de 2020.

Alair Antônio Batista
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ESPECIAL 003/2020 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 PRORROGADO PELO DECRETO 118/2019.

ALAIR ANTÔNIO BATISTA, Prefeito Municipal de Taciba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA, os candidatos aprovados da respectiva função a comparecer na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Manoel Xavier, 228, centro, neste município, no dia 27 de fevereiro de 2020, às 14h30 – PEB –I, munidos dos documentos e habilitação exigida, para atribuição de aulas em caráter de substituição por tempo determinado para atuar como PROFESSOR EM EDUCAÇÃO ESPECIAL (Certificado de Pós Graduação (especialização) em “Educação Especial” e/ou “Educação Especial e Inclusiva” e/ou “Autismo”);). Terá por finalizada a atribuição, depois de esgotado o número de aulas a serem atribuídas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 255

Página 8 de 8

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL)

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO	RG
18º	RENATA FAUSTINO MARQUES	1480979
19º	RENATA LUCIANA RENATA TRINTIN	42243248-9
20º	MARCIA REGINA VALERIO DE LIMA	243483545
21º	DENISE VIEIRA MARCELINO	48938838-3
22º	TAINA LARISSA DE FRANCA ANGELO	52411024-4
23º	LAÍS DA SILVA CALIXTO	42243283-0
24º	GISLENE AMÉLIA FERRETTI	255772919
25º	CAROLINE OLIVEIRA GRAZINA	482206639
26º	JULIANA AP. MISSIATO DE SOUZA SILVA	462084218
27º	TAINÁ DOS SANTOS FRANÇA	451871686

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Taciba, 20 de fevereiro de 2020.

Alair Antônio Batista

Prefeito Municipal